



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº. 3446/2023 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 , Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020.

**OSC:** CTG FAMÍLIA NATIVISTA CNPJ 89.379.333/0001-87

**ENDEREÇO:** Rua Taurino Alves Saldanha, nº70. Caçapava do Sul - CEP 96570-000

**OBJETO:** Apoio e incentivo financeiro à entidade cultural CTG Família Nativista que realiza atividades tradicionalistas gaúchas no município, através de repasse de recurso indicados por emendas parlamentares de vereadores e de bancadas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Reduzido 6681

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6682

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100 – Emenda Parlamentar Individual, conforme objeto de despesa e valores no quadro abaixo:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Silvio Tolfo Tondo	86	137	6681	1506/2023	20.000,00
Mariano Teixeira	99	133	6682	1507/2023	25.390,14

E no Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.41.00- Reduzido 6642

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Reduzido 6643

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200 –  
Emenda Parlamentar de Bancada – Município conforme quadro a seguir:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
PP	55	146	6642	1512/2023	15.000,00
MDB	80	144	6643	1511/2023	4.000,00

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$ 64.390,14 (Sessenta e quatro mil e trezentos e noventa reais e quatorze centavos), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

### 3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG FAMÍLIA NATIVISTA nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal n°. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional n°.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional n°.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei n°. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n°.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei n°. 4.475 de 06 de abril de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando os objetos das emendas abaixo relacionadas e aos projetos da entidade beneficiária:

a) Emenda individual nº.86/2022 de autoria do vereador Silvio Tolfo Tondo: “O recurso destinado através da emenda proposta, visa contribuir com a reforma do prédio e da sede campestre do CTG Família Nativista”. Considerando a proposta da entidade na qual apresentou as diversas ações culturais que são desenvolvidas na entidade e para a execução da emenda a partir das reformas estruturais no exercício de 2023.

b) Emenda individual nº.99/2022 de autoria do vereador Mariano Teixeira: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a criação de uma escola de quitação e laço comprido para crianças e adolescentes, também voltado para crianças e jovens que não possuam condições de arcar com os custos da atividade proposta”. Considerando a proposta da entidade que atende ao objeto emendado cujo título é “Escola de quitação e laço comprido na Sede Campeira do CTG Família Nativista”, de forma gratuita, sendo identificada com a cultura gaúcha na difusão das atividades campeiras.

c) Emenda de Bancada PP nº. 55/2022: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a construção de banheiro e reforma da sede campestre do beneficiário” Considerando a proposta da entidade cuja identificação na execução da emenda trata de oportunizar à comunidade o contato com as lides campeiras.

d) Emenda de Bancada MDB nº.80/2022: “O recurso destinado através da presente emenda será utilizado para aquisição de materiais/pilchas e/ou projetos culturais desenvolvidos pela Invernada Artística do CTG Família Nativista”. Considerando o projeto “Costurando Sonhos” que tem por objetivo custear a confecção de pilchas para uso das crianças e jovens que integram a invernada artística, de acordo com objeto emendado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando que as Propostas de Manifestação de Interesse Social da entidade foram registradas sob Protocolo SECULTUR n°.67 datado de 21/03/2023, apresentam os custos envolvidos nas execuções dos projetos acima mencionados a partir dos objetos emendados, estando em conformidade às justificativas dos vereadores e das bancadas.

Considerando que a beneficiária CTG Família Nativista possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o n°.89.379.333/0001-87, desde 28 de dezembro de 1979, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “clubes sociais, esportivos e similares”, e como atividade secundária: “artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal n°. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com CTG FAMÍLIA NATIVISTA, imposta pelas Emendas Individuais de Vereadores e Bancada no Município ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal n°.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra n° 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 07 de julho de 2023.

**Giovani Amestoy da Silva**

Prefeito Municipal